

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 023/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA MD SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA., NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MD SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.270.012/0001-71, com sede na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1858, Cobertura 1, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP nº 29.101-011 representado legalmente pelo seu Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA**, RG nº 276.795 SSP-ES, CPF nº 719.924.217-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 4633/2016** resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO 023/2016**, conforme as previsões da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 023/2016, que versa sobre a contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo o suporte técnico, a customização e a atualização de versões do Sistema Gestão de Pessoas - Módulo Ronda Ponto, fornecido pela empresa Senior Sistemas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses**, a partir de **03 de outubro de 2017**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 023/2016, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 29 de agosto de 2017.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente  
CONTRATANTE

  
**Carlos Augusto Ferreira de Almeida**  
MD Sistemas de Computação Ltda.  
CONTRATADA

trícula nº 202.693, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico, para ocupar a função de coordenação técnica FG-4 na Ouvidoria, substituindo o coordenador **WILLIAM DENARDE MEIRA**, matrícula nº 202.779, afastado da referida função por motivo de férias, a contar de 11/9/2017, enquanto durar seu afastamento.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

**PORTARIA 193-P, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 13, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

**RESOLVE:**

designar a servidora **ELIANI CARMO MARIANO**, matrícula nº 203.442, para exercer o cargo em comissão de chefe de gabinete do conselheiro Domingos Augusto Taufner, substituindo a servidora **DANIELLE MATIAS**, matrícula nº 203.511, afastada do cargo por motivo de férias, no período de 4/9/2017 a 23/9/2017.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo TC nº 6193/2017**

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 6193/2017, **RATIFICOU** a contratação da **Associação Brasileira de Agências de Regulação ABAR**, referente à participação de servidor, no evento aberto de capacitação e aperfeiçoamento: "x Congresso Brasileiro de Regulação", a ser realizado no período de 27 a 29 de setembro de 2017, em Florianópolis/SC, no valor total de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória/ES, 01 de setembro de 2017.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

**Primeiro Termo Aditivo**

**Contrato nº 023/2016**

**Processo TC-4633/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.  
**CONTRATADA:** MD SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 023/2016, que versa sobre contratação de empresa de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo o suporte técnico, a customização e a atualização de versões do Sistema Gestão de Pessoas – Módulo Ronda Ponto, fornecido pela empresa Senior Sistemas.

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 03 de outubro de 2017. Vitória, 29 de agosto de 2017.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

**ATOS DA SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES**

**NOTIFICAÇÃO**

– **PROCESSO** - TC 5.752/2017

**ASSUNTO** - PEDIDO DE REEXAME

**RECORRENTE** - MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS

**RECORRIDO** - UBALDO MARTINS DE SOUZA

**ADVOGADO** - PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB/ES 17.169)

**REFERÊNCIA** - **PROCESSO TC 4.274/2009 (FISCALIZAÇÃO – AUDITORIA)**

Fica o Senhor **UBALDO MARTINS DE SOUZA**, por seu advogado, PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB/ES 17.169) **NOTIFICADO** da **Decisão Monocrática 01356/2017-1**, prolatada no Processo TC 5.752/2017, para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, caso queira, apresente suas contrarrazões recursais, ficando ciente do direito de sustentação oral quando do julgamento do Pedido de Reexame, cujo conteúdo integral encontra-se no site do TCEES.

**ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR**

Secretário Geral das Sessões

(Por delegação – Portaria nº 021/2011)

GGM/REC

**ensino a distância**

cursos on line para servidores e  
 sociedade em geral

inscrições gratuitas:

<http://escola.tce.es.gov.br>

**TCE ES** TRIBUNAL DE CONTAS  
 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS